Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 425 / 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021 / 2026

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE POMERODE,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Educação e Formação Empreendedora,** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** do tipo **Menor Preço Global,** sob regime de **Empreitada por Preço Global,** que se realizará nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. LOCAL: Portal de Licitações **eLicita,** no endereço eletrônico: **elicita.atende.net.**

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A partir das 17h00min. do dia 28/10/2026.**
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 08h00min. do dia 13/11/2026.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 08h30min. do dia 13/11/2026.**

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

1.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br;
- Telefone: (47) 3387-7229;
- Endereço: Prefeitura de Pomerode / Superintendência de Licitações e Contratos, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.355-430.

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE A PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:

- E-mail: atende.elicia@ipm.com.br
- Telefone: (47) 3531-1500
- Sítio Eletrônico: elicita.atende.net

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EEBM DUQUE DE CAXIAS, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE NOVO BLOCO COM 5 SALAS DE AULAS, PÁTIO COBERTO, COZINHA, DESPENSA, REFEITÓRIO, LAVAÇÃO, BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA, LIGAÇÃO COBERTA ENTRE OS BLOCOS E POSTERIOR DEMOLIÇÃO DAS ESTRUTURAS ANTIGAS, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSTRUÇÃO DE NOVO BLOCO COM 5 SALAS DE AULAS, PÁTIO COBERTO, COZINHA, DESPENSA, REFEITÓRIO, LAVAÇÃO, BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA, LIGAÇÃO COBERTA ENTRE OS BLOCOS E POSTERIOR DEMOLIÇÃO DAS ESTRUTURAS ANTIGAS.	SERVIÇO	01	R$ 3.649.366,22	R$ 3.649.366,22
Valor Total Orçado: R$ 3.649.366,22 (Três milhões seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)					

2.2. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. No objeto está incluso o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, em conformidade com o Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes ao projeto, devendo os serviços estarem em conformidade com as especificações presentes nas Normas Técnicas vigentes e Especificações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Concorrência na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações eLicita,** no endereço eletrônico **elicita.atende.net.**

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Pomerode, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital - Item 1.2, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3. O Edital encontra-se disponível para consulta na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.355-430, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão, no **Portal de Licitações eLicita,** no endereço eletrônico **elicita.atende.net** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço https://pncp.gov.br.

3.4. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Concorrência Eletrônica, no prazo e forma previstos nos itens seguintes:

4.1.1. A impugnação ao ato convocatório será recebida em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.2. A Impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão, sob pena de serem consideradas intempestivas.

4.1.3. O Agente de Contratação decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

4.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode, através do e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número da Concorrência Eletrônica.

4.3. Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outras instituições, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações elicita,** no endereço eletrônico **elicita.atende.net,** que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.2. Ao apresentar proposta a proponente **SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITADO** os termos do presente Edital da Concorrência Eletrônica.

5.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Município de Pomerode ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;

b) Enquadradas nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode.

5.4. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, por meio do **Portal de Licitações elicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net.**

6.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente Concorrência.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme definido no item 1.2 deste edital.

7.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **VALOR TOTAL GLOBAL.**

7.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.4. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificada, após a fase de lances, a proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

7.11. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência Eletrônica o **modo de disputa ABERTO, conforme definido no Artigo 56, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

8.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **Portal de Licitações eLicita,** no endereço eletrônico ***elicita.atende.net.***

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor ofertado.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará o Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 05 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1. Não passando para a condição de arrematante ao Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificado, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3. O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

9.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária), nos termos do **Anexo II - Proposta de Preços,** não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal.

9.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada até **às 14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação do Agente de Contratação.**

9.2.1. Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente da superintendência de licitações e contratos das 07h30min. às 17h00min., de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

9.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.4.1. Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

9.4.2. Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta.

9.4.2.1. Caso o prazo estabelecido no item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.3. Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço, em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4.4. Deverá constar na proposta:

9.4.4.1. Planilha Orçamentária contendo o Orçamento Detalhado, com indicação do respectivo custo unitário e o preço total do item;

Observação: Salienta-se que em casos de eventual divergência, devem ser considerados os documentos devidamente assinados e publicados junto ao Edital. Ressalta-se que é de responsabilidade do proponente a elaboração da sua proposta em conformidade com as exigências do Edital.

9.4.4.2. Cronograma Físico-Financeiro, contados em dias consecutivos a contar do dia seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.4.2. Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta.

9.4.2.1. Caso o prazo estabelecido no item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços a serem contratados.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A apresentação da proposta implica, para a empresa proponente, a aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos e de que na sua proposta estão considerados todos os custos.

9.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.10.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.11. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 9.9, 9.10 e 9.11 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação.**

10.1.1. Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente da superintendência de licitações e contratos, das 07h30min. às 17h00min., de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

10.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

10.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

10.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar n.º 123/2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 9.11 deste edital, bem como apresentar os documentos constantesno Item 10.5.2.

10.5. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

10.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; e/ou
b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; e/ou
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Observação: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados do documento de identificação oficial com foto do responsável legal pela pessoa jurídica.

10.5.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

a) No caso de licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
a.1) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante no **Anexo V;**
a.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.
OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual - MEI apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

10.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Certidão Negativa Correcional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Acesso em: https://certidoes.cgu.gov.br;
h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP). Acesso em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
i) Certidão de Cumprimento de Reserva Legal para Contratação de Pessoas com Deficiência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

(PCD) e Reabilitados da Previdência Social (ou Certidão de Desobrigação), emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para comprovação do atendimento às cotas previstas no Artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991. Acesso em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emissao-de-certidao-cota-pcd;

j) Certidão de Cumprimento de Reserva Legal para Contratação de Aprendizes Profissionais, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atestando a regularidade da empresa quanto à cota de aprendizagem. Acesso em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/certidao-de-regularidade-na-contratacao-de-aprendizes.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante participante;
- Os Microempreededores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos MEI, ME ou EPP importará na Inabilitação da mesma, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio. Existindo algum documento com restrições, o Agente de Contratação deverá diligenciar nos sites oficiais com o intuito de verificar a habilitação dessa licitante e evitar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

10.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) As Licitantes interessadas no presente certame e que estiverem em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderão participar da licitação desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento licitatório.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que mostrem a boa situação financeira da proponente, comprovando:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um), conforme cálculo do **Item "c";**

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil - RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital –TCD ao SPED;

b.5) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato / estatuto social;

b.6) Em se tratando de sociedade por ações ("S.A."), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

Justificativa para escolha dos índices: Os índices escolhidos são os usualmente aceitos e praticados no mercado, e visam assegurar que a empresa contratada tem condições de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo previstas no Edital e no Contrato. "A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14 ed. Dialética, 2010, 469)".

c.2) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD), estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital / eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pelo órgão competente. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD.

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa dos índices econômicos previstos no **Item "c".**

10.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de registro junto à entidade profissional competente (CREA / CAU), do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA / CAU - Pessoa Jurídica e Pessoa Física);

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA / CAU do Estado de Santa Catarina, a licitante deverá apresentar a documentação supracitada do CREA / CAU do estado de origem, ficando a proponente obrigada a apresentar o visto do órgão competente do Estado de Santa Catarina no momento da contratação;

b) Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado e em nome do licitante e registrado no conselho profissional competente (CREA / CAU), que comprove a execução anterior de obra em edificação compatível, em características, complexidade e natureza, com o objeto da presente licitação, demonstrando experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades de maior relevância prevista na Planilha Orçamentária do respectivo processo licitatório;

c) Quanto à capacidade Técnico-Profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA / CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

d.1) Se empregado: apresentação de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

d.2) Se sócio da empresa: apresentação de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

d.3) Se prestador de serviços: apresentação de contrato de prestação de serviço;

d.4) Se profissional autônomo: declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, atestando que o mesmo se responsabilizará pela execução da obra.

Observação 01: Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

Observação 02: A empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico no mínimo um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista na data de registro devidamente certificados pelo CREA / CAU.

e) Declaração do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente da alínea "d", concordando com a sua responsabilidade técnica perante as obras e de pleno conhecimento do edital e seus anexos, incluindo o memorial descritivo e suas especificações, bem como dos locais dos serviços, assinada pelo responsável técnico da proponente, inscrito no CREA / CAU;

e.1) As empresas que desejarem realizar a visita técnica deverão agendar através do e-mail antonio.barzan@pomerode.sc.gov.br ou telefone (47) 3387-7318, sendo a data limite até às 15h00min do dia útil anterior à data de abertura das propostas.

Observação: A declaração ou visita de vistoria têm por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando o Município de Pomerode de possíveis inexecuções contratuais.

e.2) Caso realize a visita técnica, deverá expedir uma declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante as obras, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado na letra "d" acima.

10.5.5.1. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

10.5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV.**

10.6. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão.

10.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, as informações abaixo:

10.7.1. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no Artigo 63, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.7.2. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

10.7.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o disposto no Artigo 63, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.7.4. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições técnicas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 67, Inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.7.5. Declaro para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

10.7.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal 1988.

10.8. Sob pena de inabilitação, nos documentos de habilitação solicitados no Item 10.5 deste edital, deverão constar o nome / razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
c) A Matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
d) O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.9. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos ou diligências sobre documentos já entregues.

10.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados no preâmbulo neste Edital, por meio de sistema eletrônico, por meio do **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net.**

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo.

11.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode - Portal do Cidadão.

11.13. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o envio de lances nessa Concorrência o **modo de disputa ABERTO, conforme definido no Artigo 56, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

12.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.1.2 e 12.1.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. DO EMPATE LEGAL – (Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06)

13.1. Após a fase de lances, procedida à classificação provisória e verificado que a melhor oferta não foi apresentada por Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, o Agente de Contratação verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 da mesma Lei, que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não apresentando lance, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos MEI, ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

13.2. O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

13.3. Na hipótese de não haver interesse por parte do MEI, ME ou EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do Item 13.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

13.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

14.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.2. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

14.3. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.3.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos deste edital.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. O Agente de Contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

14.6. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

14.7. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

14.8. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

14.8.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

14.9. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
b) Que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o objeto licitado;
c) Que conflitarem com a legislação em vigor;
d) Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
e) Com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;
f) Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o Artigo 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta,sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme o Artigo 59, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município,contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas na minuto do contrato administrativo.

14.10. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

14.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

14.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.13. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos na habilitação, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

14.13.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

14.14. Caso entenda necessário, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou
b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

14.14.1. A diligência servirá como subsídio para decisão do Agente de Contratação ou da Autoridade Competente sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

15.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

15.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

15.1.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.1.4. Identificado tal comportamento poderá o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente arquivar sumariamente os expedientes.

15.1.5. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e protocolados eletronicamente no **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicita.atende.net,** no prazo devido, sob pena de serem consideradas intempestivos, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

15.3. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.4. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.5. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, o Agente de Contratação fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

16.2. Após análise e manifestação do Agente de Contratação sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3. A Autoridade Competente emitirá a Decisão Final.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

18. DA GARANTIA

18.1. A adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual, na modalidade seguro garantia, previamente à assinatura do contrato, em percentual correspondente a 5% *(*cinco por cento) do valor inicial do contrato, observado o limite e as condições previstas nos Artigos 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.1.1. A partir da data de homologação o Licitante terá o prazo de 30 (dias) corridos para apresentar apólice do seguro-garantia, até assinatura do contrato.

18.2. A garantia contratual será prestada na modalidade seguro-garantia, mediante apresentação de apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

18.3. A apólice deverá contemplar cobertura suficiente para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela **Contratada**, incluindo:

18.3.1. Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

18.3.2. Danos causados à **Contratante** em razão da má execução do objeto;

18.3.3. Multas contratuais aplicadas à **Contratada**, quando cabível;

18.3.4. Obrigações decorrentes da necessidade de reparação, correção ou substituição de serviços executados em desconformidade com o contrato.

18.4. A apólice deverá prever cláusula de retomada, facultando à seguradora, em caso de inadimplemento da **Contratada** e mediante anuência da **Contratante**, assumir a execução e conclusão do objeto contratual, diretamente ou por meio de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

18.4.1. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

18.4.1.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

18.4.1.2. Acompanhar a execução do contrato principal;

18.4.1.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

18.4.1.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

18.4.2. A Seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente

18.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, permanecendo eficaz até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto;

18.5.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **Contratada** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

18.6. A **Contratante** poderá executar a garantia contratual nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do **Contratante.**

19.2. Após convocada, a licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame, sob pena de ser facultado ao Agente de Contratação examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

19.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

19.2.2. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como por publicação pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

19.3. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4. Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

19.4.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao Artigo 92, Inciso XVI da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal n.º 12.440/2011.

19.4.2. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

19.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso de a empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

19.5. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme definido pelo Artigo 12, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

19.6. No ato da assinatura do Contrato, a **Contratada** deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de Pomerode.

19.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.8. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Pomerode a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

19.9. O Contrato advindo do presente processo licitatório terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes.

20. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

20.1. **O prazo de vigência do Contrato Administrativo será 12 (doze) meses** contados a partir da assinatura eletrônica do respectivo instrumento contratual, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.2. **O prazo da execução da obra será de 10 (dez) meses**

20.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela **Contratada,** devendo ser substituídos no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a contar da notificação da **Contratada,** às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

20.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.3. O início da execução só será autorizado após a emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela autoridade competente do Município de Pomerode.

20.4. O valor contratado somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **Contratada,** salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do Município de Pomerode.

20.5.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.9. A **Contratada** poderá **subcontratar** parcialmente a execução dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizada pela fiscalização nomeada pela **Contratante,** observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 / 2021 e as estabelecidas neste instrumento:

20.9.1. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto desse contrato, nem as parcelas serão consideradas técnica ou operacionalmente essenciais pela **Contratante**.

20.9.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da fiscalização contratual, mediante solicitação formal da **Contratada,** contendo:

20.9.2.1. Identificação da empresa subcontratada;

20.9.2.2. Descrição dos serviços a serem subcontratados;

20.9.2.3. Documentação comprobatória da qualificação técnica da subcontratada, quando exigível;

20.9.2.4. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, quando solicitada pela **Contratante**.

20.9.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** perante a **Contratante** quando à perfeita execução do objeto contratual, permanecendo a **Contratada** integralmente responsável pelos serviços executados pela subcontratada.

20.9.4. É vedada a subcontratação:

20.9.4.1. De empresa ou profissional que tenha participado da elaboração do projeto básico, termo de referência ou projeto executivo;

20.9.4.2. De empresa que tenha sofrido a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pomerode e os seus respectivos entes de sua Administração Indireta.

20.9.4.2. De empresa declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta;

20.9.4.3. Em desacordo com os limites e condições estabelecidas neste contrato e na legislação vigente.

20.9.5. A fiscalização da **Contratante** poderá, e qualquer tempo, solicitar documentos, realizar diligências e exigir a substituição da subcontratada que não demonstre capacidade técnica, regularidade ou condições adequadas da execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Fica definido que os serviços serão recebidos:

21.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **Contratante.**

21.1.2. Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

21.2. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

21.2.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

21.2.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

21.2.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

21.2.4. Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o pagamento será realizado após comprovada a regularização da situação, de acordo com os prazos previstos no item anterior, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante.**

21.4. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da **Contratada** no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **Contratada.**

21.5. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **Contratada.**

21.6. Constatada a perda das condições de habilitação, a **Contratada** será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa no prazo fixado pela Contratante, observada a obrigação prevista no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços regularmente executados e recebidos serão pagos conforme as condições contratadas, não sendo admitida a retenção exclusivamente por irregularidade fiscal.[1]

21.6.1. Persistindo a irregularidade, a **Contratante** avaliará, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, a necessidade de suspensão da execução e a adoção das medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.7. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **Contratada.**

21.8. A **Contratante** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

22. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Formalizado o contrato administrativo e antes do início das atividades, a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora designará Fiscal de Contrato por meio de portaria.

22.2. O Fiscal de Contrato será designado entre os agentes públicos vinculados ao setor requisitante ou a área técnica, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo anotar, em registro próprio,

[1] A perda da regularidade fiscal, inclusive quanto à seguridade social, no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados. (TCU, Acórdão 964/2012, Plenário. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. Julgado em 25/04/2012).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar ao que for necessário à regularização de falhas observadas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.3. A fiscalização é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devidos. Seu objetivo é aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

22.4. A função do Fiscal de Contrato é fiscalizar os aspectos operacionais e técnicos do contrato, de acordo com as atribuições indicadas no Artigo 16 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, em especial:

22.4.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

22.4.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, qualquer ocorrência que impacte a execução contratual, solicitando a devida correção, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos em que não houver previsão contratual;

22.4.3. Proceder às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela **Contratada** ou conforme disposto em contrato;

22.4.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

22.4.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

22.4.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela **Contratada;**

22.4.7. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

22.4.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

22.4.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à **Contratada,** inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

22.4.10. Receber designação e manter contato com o preposto da **Contratada,** e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

22.4.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

22.4.12. Verificar a correta aplicação dos materiais;

22.4.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

22.4.14. Propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

22.5. O fiscal deverá emitir relatório (com fotos, se for o caso) do antes e depois das etapas de execução da reforma, para fins de comprovação da execução do contrato.

22.6. Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços licitados será de inteira responsabilidade da **Contratada.**

22.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no Artigo 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante que:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

23.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante / adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;

IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO,** sujeitando-se a **Contratada** ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;

V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VI. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 03 (três) anos;

VII. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, será aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados o contraditório e a ampla defesa. A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade poderá ser admitida, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

- **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **b)** Pagamento da multa;
- **c)** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

23.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

23.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem VI também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

23.6. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.7. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada,** observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784/1999.

23.9. Em conformidade com o disposto no Artigo 10 do Decreto Municipal n.º 4.508/2025, as multas de mora e/ou compensatórias aplicadas à **Contratada** seguirão de forma isolada e/ou combinada:

a) Retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) Descontado do valor da garantia prestada;
c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
d) Cobrado judicialmente.

23.10. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada					
Referência	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**	**Funcional**	**Modalidade de Despesa**	**Vínculo**
290	07 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	002	0012.0365.0007.1203	34490	150010010000
291		002	0012.0361.0007.1203	34490	155070000000

24.2. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

24.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

24.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.8. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos;
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO IV	Declaração de Habilitação;
ANEXO V	Declaração de Porte da Licitante participante.

Pomerode / SC, 27 de Outubro 2026.

Assinado digitalmente por:
LUIZ FERNANDO
VEDOIA:***746629**
27/10/2026 11:03:25

LUIZ FERNANDO VEDOIA
Agente de Contratação
Portaria n.º 262 / 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 425 / 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021 / 2026

ANEXO I

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EEBM DUQUE DE CAXIAS, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE NOVO BLOCO COM 5 SALAS DE AULAS, PÁTIO COBERTO, COZINHA, DESPENSA, REFEITÓRIO, LAVAÇÃO, BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA, LIGAÇÃO COBERTA ENTRE OS BLOCOS E POSTERIOR DEMOLIÇÃO DAS ESTRUTURAS ANTIGAS, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSTRUÇÃO DE NOVO BLOCO COM 5 SALAS DE AULAS, PÁTIO COBERTO, COZINHA, DESPENSA, REFEITÓRIO, LAVAÇÃO, BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA, LIGAÇÃO COBERTA ENTRE OS BLOCOS E POSTERIOR DEMOLIÇÃO DAS ESTRUTURAS ANTIGAS.	SERVIÇO	01	R$ 3.649.366,22	R$ 3.649.366,22
Valor Total Orçado: R$ 3.649.366,22 (Três milhões seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)					

(**Arquivos Anexos –**Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 425 / 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021 / 2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA PROPONENTE

Razão social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo ocupado na empresa: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EEBM DUQUE DE CAXIAS, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE NOVO BLOCO COM 5 SALAS DE AULAS, PÁTIO COBERTO, COZINHA, DESPENSA, REFEITÓRIO, LAVAÇÃO, BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA, LIGAÇÃO COBERTA ENTRE OS BLOCOS E POSTERIOR DEMOLIÇÃO DAS ESTRUTURAS ANTIGAS, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ValorUnitário	Valor Total
01	CONSTRUÇÃO DE NOVO BLOCO COM 5 SALAS DE AULAS, PÁTIO COBERTO, COZINHA, DESPENSA, REFEITÓRIO, LAVAÇÃO, BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA, LIGAÇÃO COBERTA ENTRE OS BLOCOS E POSTERIOR DEMOLIÇÃO DAS ESTRUTURAS ANTIGAS.	SERVIÇO	01	R$...	R$...
Valor Total Orçado: R$... (.....)					

OBSERVAÇÕES:

1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes;

2) Ao preencher a Proposta, a proponente, Declara que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

- Serão atendidas todas as condições estabelecidas no item 8 do edital da Concorrência Eletrônica;
- Esta proposta é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação,
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

3) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias da data estipulada para sua apresentação.

Município / UF, …… de …… de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 425 / 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021 / 2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE,** por intermédio da **Secretaria de Educação e Formação Empreendedora** e a Empresa **(CONTRATADA)**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando a contratação sob o **Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO / POR PREÇO GLOBAL.**

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Educação e Formação Empreendedora,** com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.355-430, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, neste ato representado pelo(a) (Autoridade Competente), doravante denominado simplesmente de **Contratante** e a Empresa ……....……, com sede na(o) ……, inscrita no CNPJ sob n.º……, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) ……, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 425 / 2026, Concorrência Eletrônica n.º 021/ 2026, homologado em……/……/……, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e legislação pertinente ao edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EEBM DUQUE DE CAXIAS, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE NOVO BLOCO COM 5 SALAS DE AULAS, PÁTIO COBERTO, COZINHA, DESPENSA, REFEITÓRIO, LAVAÇÃO, BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA, LIGAÇÃO COBERTA ENTRE OS BLOCOS E POSTERIOR DEMOLIÇÃO DAS ESTRUTURAS ANTIGAS, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ValorUnitário	Valor Total
01	CONSTRUÇÃO DE NOVO BLOCO COM 5 SALAS DE AULAS, PÁTIO COBERTO, COZINHA, DESPENSA, REFEITÓRIO, LAVAÇÃO, BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA, LIGAÇÃO COBERTA ENTRE OS BLOCOS E POSTERIOR DEMOLIÇÃO DAS ESTRUTURAS ANTIGAS.	SERVIÇO	01	R$	R$
Valor Total Orçado: R$ (Valor por extenso)					

1.2. Ao assinar este Contrato, a **Contratada** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **Contratante** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **Contratada** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da **Contratada,** as especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto do presente contrato será realizado sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.2. O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **Contratada,** tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

3.3.É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **Contratada** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 021 / 2026, projeto, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à **Contratante** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$.....……..... (valor por extenso).**

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **Contratada** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo a medição a devida aprovação do gestor ou fiscal do Contrato e mediante apresentação de cópia:

a) Das guias de recolhimento do FGTS e do INSS;
b) Quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;
c) Nota Fiscal acompanhada das CNDs;
d) Relatório de Medição com Foto, emitido pelo fiscal do contrato (servidor público).

4.4. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo de cada etapa dos serviços contratados.

4.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o valor do serviço para fins de recolhimento do INSS. Caso a **Contratada** seja optante pela desoneração, deverá apresentar declaração deste fato juntamente com a Nota Fiscal.

4.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, de acordo com o seguinte cronograma:

a) Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;
b) Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;
c) Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;
d) Observação: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o pagamento será realizado após comprovada a regularização da situação, de acordo com os prazos previstos no item anterior, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante.**

4.8. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da **Contratada** no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **Contratada.**

4.9. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **Contratada.**

4.10. Constatada a perda das condições de habilitação, a **Contratada** será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa no prazo fixado pela **Contratante**, observada a obrigação prevista no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços regularmente executados e recebidos serão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

pagos conforme as condições contratadas, não sendo admitida a retenção exclusivamente por irregularidade fiscal.[2]

4.10.1. Persistindo a irregularidade, a **Contratante** avaliará, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, a necessidade de suspensão da execução e a adoção das medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.11. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **Contratada.**

4.12. A **Contratante** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

5.2. O valor contratado somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **Contratada,** salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do Município de Pomerode.

5.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. **O prazo de vigência do Contrato Administrativo será 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura eletrônica do respectivo instrumento contratual, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021

6.2. **O prazo da execução da obra será de 10 (dez) meses**.

6.3. O início da execução só será autorizado após a emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela autoridade competente do Município de Pomerode.

6.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.5. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6. A **Contratante** conserva o direito de transferir o local de utilização dos serviços para outros endereços, mantendo-se as quantidades consideradas no projeto.

6.7. O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no anteprojeto e memorial descritivo, em conformidade com as especificações presentes nas Normas Técnicas vigentes e Especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada					
Referência	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**	**Funcional**	**Modalidade de Despesa**	**Vínculo**
290	07 – Secretaria de Educação e	002	0012.0365.0007.1203	34490	150010010000

[2] A perda da regularidade fiscal, inclusive quanto à seguridade social, no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados. (TCU, Acórdão 964/2012, Plenário. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. Julgado em 25/04/2012).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

291	Formação Empreendedora	002	0012.0361.0007.1203	34490	155070000000

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **Contratante** especialmente designado.

8.3. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela **Contratante,** no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4. A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5. A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço. Sendo que a fiscalização pela **Contratante** não exime a empresa de sua responsabilidade.

8.6. A **Contratada** deverá executar os serviços objeto desta licitação com pessoal próprio, podendo ser terceirizado somente os serviços previamente autorizados pela Fiscalização da **Contratante**, não admitindo-se a terceirização de serviços referentes ao corpo principal da obra.

8.7. A **Contratada** poderá **Subcontratar** parcialmente a execução dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizada pelo fiscal nomeado pela **Contratante**, observadas as disposições da Lei n.º 14.133 / 2021 e as condições estabelecidas nesse instrumento;

8.8. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto contratual, nem as parcelas consideradas técnica ou operacionalmente essenciais pela **Contratante.**

8.8.1. A subcontratação dependerá da prévia e expressa autorização da fiscalização contratual, mediante solicitação formal da **Contratada,** contendo:

8.8.1.1. Identificação da empresa subcontratada;

8.8.1.2. Descrição dos serviços a serem subcontratados;

8.8.1.3. Documentação comprobatória da qualificação técnica da subcontratada, quando exigível;

8.8.1.4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, quando solicitada pela **Contratante.**

8.8.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** perante a **Contratante** quanto à perfeita execução do objeto contratual, permanecendo a **Contratada** integralmente responsável pelos serviços executados pela subcontratada.

8.8.3. É vedada a subcontratação:

8.8.3.1. De empresa ou profissional que tenha participado da elaboração do projeto básico, termo de referência ou projeto executivo;

8.8.3.2. Da empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município de Pomerode;

8.8.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

8.8.3.4. Em desacordo com os limites e condições estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

8.8.4. A fiscalização da **Contratante** poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, realizar diligências e exigir a substituição da subcontratada que não demonstre capacidade técnica, regularidade ou condições adequadas de execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

9.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **Contratante,** salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A **Contratada** prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos Artigos 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133 / 2021, na modalidade seguro-garantia, mediante apresentação de apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.2. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, abrangendo, no mínimo:

10.2.1. Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

10.2.2. Danos causados à Administração em razão da execução irregular do objeto;

10.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante**, quando cabíveis;

10.2.4. Obrigações relacionadas à necessidade de reparação, correção, reconstrução ou substituição de serviços executados em desconformidade com o contrato.

10.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, permanecendo eficaz até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

10.4. A **Contratada** obriga-se a promover a complementação ou atualização da garantia sempre que houver alteração do valor contratual, prorrogação de prazo ou modificação das obrigações originalmente assumidas.

10.5. A apólice de seguro-garantia poderá prever cláusula de retomada, facultando à seguradora, em caso de inadimplemento da **Contratada** e mediante anuência da **Contratante**, assumir e concluir a execução do objeto contratual, diretamente ou por intermédio de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.5.1. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

10.5.1.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

10.5.1.2. Acompanhar a execução do contrato principal;

10.5.1.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

10.5.1.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

10.5.2. A Seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.5.3. A eventual assunção da execução contratual pela seguradora não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis à **Contratada** originalmente responsável, nem implicará alteração das condições essenciais do contrato.

10.6. A garantia poderá ser executada pela **Contratante** nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **Contratada**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

10.7. A não apresentação da garantia contratual, nos prazos e condições estabelecidos, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa de iniciar a obra dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto Licitado, a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 11.4 e 11.9, além da **Contratada** arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

11.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Pomerode poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

11.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente Licitação, poderá o Município de Pomerode cancelar a Nota de Compra, sujeitando-se a **Contratada** ao pagamento de multa prevista no item 11.4 deste edital, sem ônus da ação cabível para o ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

11.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Contratada** que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

11.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

11.5. A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;

IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO,** sujeitando-se a **Contratada** ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;

V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VI. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 03 (três) anos;

VII. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, será aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados o contraditório e a ampla defesa. A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade poderá ser admitida, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

11.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

11.7. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "VI" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.9. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada,** observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 9.784/1999.

11.11. Em conformidade com o Artigo 10 do Decreto Municipal n.º 4.508/2025, as multas de mora e/ou compensatórias aplicadas à **Contratada** seguirão de forma isolada e/ou combinada:

a) Retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) Descontado do valor da garantia prestada;
c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
d) Cobrado judicialmente.

11.12. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada:**

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **Contratado** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **Contratada,** deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Artigo 131, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

a) Caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021);
b) Caso se constate que a pessoa jurídica **Contratada** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (Artigo 3º, § 3º do Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA / SERVIÇO

13.1. A **Contratada** responderá objetivamente, nos termos do Artigo 140, §6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade dos materiais e serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação aplicável.

13.1.1. Identificados vícios, defeitos, falhas, incorreções ou inadequações decorrentes da execução contratual, a **Contratada** ficará obrigada, independentemente de notificação judicial, à reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, às suas expensas, no prazo estabelecido pela **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1. Concluídos os serviços/obras objeto do contrato, e após comunicação formal da **Contratada**, a fiscalização da **Contratante** realizará, no prazo de até 10 (dez) dias, o recebimento provisório, desde que verificado o integral cumprimento das obrigações contratuais e constatada a regular execução do objeto.

14.2. O recebimento provisório não isenta a **Contratada** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **Contratante.**

14.3. Se a **Contratante** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a **Contratada** deverá realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital de Licitação e da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.° 8.078/1990).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **Contratada.**

15.2. Obriga-se a **Contratada** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **Contratada,** fica a **Contratante** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **Contratada,** até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

15.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **Contratada** e a **Contratante.**

15.4. A **Contratada** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **Contratante** e o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **Contratada,** empregadora na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.5. Caso haja condenação da **Contratante,** inclusive coma responsável solidária, a **Contratada,** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

15.6. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da **Contratada** para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15.7. A **Contratada** deve permitir o livre acesso dos servidores da **Contratante** e dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante,** segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA NOVAÇÃO

17.1. A não utilização por parte da **Contratante,** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **Contratante**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de POMERODE / Estado de SANTA CATARINA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, …… de …… de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Cargo
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 425 / 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021 / 2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 425/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 021/ 2026, a Empresa.....,inscrita no CNPJ sob n.º ……..……, com sede na……..……, Município de ……..……, Estado de ……, CEP ……..……, neste ato representada pelo Sr.(a) ……..……, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ……..…… e inscrito(a) no CPF sob n.º ……, **DECLARA,** sob as penas da lei, e de conseqüente inabilitação no referido processo licitatório que:

a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de executar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;

c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação, todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; (Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, tenha alguma restrição, favor constar nesse ponto);

e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

Município / UF, …… de …… de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 425 / 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021 / 2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 425 / 2026, na modalida de Concorrência Eletrônica n.º 021 / 2026, a Empresa……....……, inscrita no CNPJ sob n.º ……....……, com sede na ……....……, Município de ……....……, Estado de ….....……,CEP: ……, neste ato representada pelo Sr.(a) ……, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º …… e inscrito(a) no CPF sob n.º ……, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estejam cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF, …… de …… de 2026.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a580e11a38fb